

ACTA N.º 16/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE.-----

-----Presenças: Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Garcia Laranjeira, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Início da reunião: Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção**.-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia**.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.015.491,53 Euros, assim discriminado:-----

EMCOFRE:-----

Em Dinheiro.....17.815,51 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	64.066,19 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.255,47 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	300.079,11 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	31.786,99 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	471.827,64 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	10.379,42 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	22.700,04 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	26.750,70 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	3.187,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	4.550.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	450.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	9.912,46 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	35.451,58 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE RUÍDO, PARA O EVENTO DE SLALOM AUTOMÓVEL “QUADRIFONIA”, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Abril do corrente ano, de João Paulo Canuto Batista, de Ponte de Sor, dando conhecimento que vai realizar o Slalom de Automóvel “Quadrifonia”, no dia vinte e cinco (25) de Abril de dois mil e sete, nos períodos compreendido entre as doze horas (12:00) e as vinte e duas horas

(22:00), em Ponte de Sor, razão pela qual solicitava a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização do mencionado evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a respectiva Licença Especial de Ruído, para o horário pretendido, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO, PARA AS FESTAS DE MAIO, EM VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Abril do corrente ano, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, dando conhecimento que vai realizar as Festas de Maio, em Vale de Açôr, em honra de Nossa Senhora dos Prazeres, na Rua 25 de Abril, nos dias quatro (4), cinco (5) e seis (6) e sete (7) de Maio de dois mil e sete, nos períodos compreendido entre as dezasseis horas e trinta minutos (16:30) e as três horas e trinta minutos (03:30), nos primeiros três dias e entre as dezassete horas e trinta minutos e a zero horas e trinta minutos no dia sete de Maio de dois mil e sete, razão pela qual solicitavam a Licença de Instalação e funcionamento do Recinto Improvisado, para a realização das mencionadas Festas, para o qual enviavam a memória descritiva do Recinto e do Palco.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir a respectiva Licença de Recinto, para as Festas de Maio, mediante o pagamento da respectiva taxa.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACÇÃO PROMOCIONAL DA TV CABO, ATRAVÉS DE UMA BANCA NA VIA PÚBLICA E EM LOCAL A DEFINIR E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DE UMA ROULOTE, PARA PROMOÇÃO / TV CABO PORTUGAL.-----

-----Está presente um fax datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e sete, da TV Cabo Portugal, dando conhecimento que atendendo ao facto de estarem a alargar a oferta quer a nível dos novos serviços TV Cabo, quer ao nível da divulgação do próprio serviço de televisão e netcabo, requeriam nos termos e normas em vigor, autorização para MSat esta presente representando a TV Cabo com um Banca na via pública, em local a definir de um (1) a trinta e um (31) de Maio do corrente ano. Também solicitavam informação sobre quais os custos para a utilização de uma roulote, cujo objectivo é o esclarecimento

e a divulgação dos serviços prestados pela Empresa, roulotte essa que tem dois metros (2m) de comprimento, três metros (3m) de largura e dois metros e oitenta (2,80m) de altura.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Autorizar a MSat, em representação da TV Cabo Portugal, a ter uma Banca de divulgação dos seus Serviços, mediante o pagamento da respectiva Taxa, e em local a definir entre os Serviços do Município e a Empresa peticionária, no período de um (1) a trinta e um (31) de Maio do corrente ano, o mesmo se aplicando em relação à instalação de uma Roulotte com as características mencionadas no Requerimento.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PLACA PUBLICITÁRIA EM TERRENO DA SUA PROPRIEDADE, FRENTE AO EDIFÍCIO SEDE, NA AVENIDA DA LIBERDADE, NÚMERO NOVENTA E DOIS (92), EM PONTE DE SOR / SEAGRIL – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia onze de Abril de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, determinar que a Divisão de Obras Particulares preste as seguintes informações: 1– Se o espaço onde se encontra edificada a referida vedação, de acordo com o projecto de loteamento existente nos serviços da autarquia, integra o domínio público municipal ou a propriedade do requerente. 2– Caso se conclua que o espaço é propriedade do requerente, qual a altura máxima permitida para a referida vedação. 3– O assunto deverá ser presente à próxima reunião com as informações referidas nos dois pontos anteriores, assunto esse que a seguir se volta a transcrever na íntegra: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia trinta e um (31) de Outubro de dois mil e seis, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, projectar a decisão no sentido de indeferimento à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes do parecer técnico acima transcrito, e notificar a requerente para, em sede de Audiência de Interessados, querendo, vir ao processo dizer o que tiver por conveniente, por escrito, sobre a decisão projectada, no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação, com a indicação de que o processo poderá ser consultado do Serviço de Taxas e Licenças da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e as catorze e as dezassete horas e trinta

minutos, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Agosto de dois mil e seis (2006) de Seagril – Comércio de Automóveis, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, número noventa e dois (92), em Ponte de Sor, solicitando que lhe seja autorizada a colocação de uma placa publicitária, de chapa metálica, de cor verde, que será suportada em tubos de ferro fixos no terreno, também pintados de verde e na parte superior servirá de suporte de bandeiras, em terreno de sua propriedade, frente ao edifício sede, sito na referida Avenida da Liberdade, número noventa e dois (92), em Ponte de Sor, pelo período de um ano, renovável anualmente. Mais requer a emissão de licença para a fixação de publicidade. Em anexo peças desenhadas, com a localização pretendida, planta, cortes e alçados. Encontra-se também presente um ofício datado de dezassete (17) de Agosto do corrente ano, da Empresa Auto Reparadora Central Ouriense, S.A., solicitando que a Câmara Municipal interceda não só no sentido da dita separação não ser concluída, como seja retirada a parte já montada, uma vez que retira a visibilidade das viaturas / tractores expostas para venda bem como do posto de abastecimento de combustíveis, colocando em causa o normal funcionamento da sua actividade. Está também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Agosto de dois mil e seis, sobre o assunto, subscrita pela fiscalização, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de uma acção de fiscalização, deparou-se com a construção de um muro de vedação (em chapa) sem o respectivo licenciamento, da responsabilidade da firma Seagril, com morada na Avenida da Liberdade, número cem (100) em Ponte de Sor. Mais se informa que foi dada ordem de paragem de trabalhos, situação que foi cumprida inicialmente, estando o referido muro / vedação terminado (a). É o que nos cumpre informar de momento, pelo que deixamos o assunto à consideração de V. Exa. >>. Por último, está também presente a informação datada de dezoito (18) de Outubro do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrito pela Técnica Superior Assessora Principal, Senhora Maria Fernanda Branco Vaz Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a pretensão apresentada, informa-se que a mesma não é viável por se encontrar, em parte implantada na via pública, obstruindo a perspectiva do local onde se situa, e causar prejuízos a terceiros, conforme consta da exposição em anexo. Por isso e em face do exposto, julga-se que o pedido apresenta indícios de indeferimento com base nas alíneas a) e c) do artigo quarto (4.º), do Regulamento de Publicidade, aprovado para o Município de Ponte de Sor. Do facto, deverá ser dado conhecimento ao requerente, tendo em vista o princípio de Audiência Prévia previsto no

CPA, artigo 100.º e seguintes. À consideração superior >>. Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e sete (27) de Março de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando a exposição agora apresentada, na sequência da informação em dezoito (18) de Outubro de dois mil e seis (2006), informa-se que de acordo com os elementos constantes das peças escritas e desenhadas, correspondentes ao processo de obras n.º 60/02, a que se refere o Edifício em questão, o limite frontal do prédio corresponde ao alinhamento definido pelos muros dos prédios contíguos, razão pela qual se conclui que parte da vedação se encontra implantada para além da zona propriedade do requerente. Para além da questão relativa à área do logradouro, que caberá ao requerente comprovar a sua legitimidade, considera-se ainda excessiva a altura de quatro (4) metros, proposta para a vedação, no entanto, não se encontrando definidas em Regulamento dimensões máximas, deixa-se o assunto à consideração superior>>. - Encontra-se igualmente presente o parecer datado do mesmo dia vinte e sete de Março, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras Particulares, Senhor Pedro Álvares, o qual também se transcreve na íntegra: << Embora não limitada por Regulamento, também se considera excessiva a altura proposta para a vedação. De qualquer modo e devido, pelo menos à questão da ocupação da via pública, julga-se que se mantêm os motivos para o indeferimento do pedido. À consideração superior >>. Está agora novamente presente todo o processo acompanhado da informação datada de dezasseis (16) de Abril do corrente ano, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Fernanda Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Face à deliberação da reunião de Câmara de 11 de Abril de 2007, informa-se que tal como já anteriormente referido, e de acordo com os elementos constantes do Processo de Obras n.º 60/02, a demarcação do limite da propriedade, na zona que confronta com a Avenida da Liberdade, bem como a área do respectivo logradouro, com 171,45 m², correspondem ao alinhamento definido pelos muros frontais dos prédios vizinhos, pelo que, excepto prova em contrário, parte da vedação, ou “placard”, tal como é designado, localiza-se para além do limite do prédio, em área que integra o domínio público municipal (ver planta anexa). Quanto à questão da altura da divisória em chapa metálica, por lapso foi mencionado que a mesma tinha sido requerida com quatro (4) metros de altura, quando na verdade esta dimensão se referia aos prumos de suporte para a sua fixação. Assim, de acordo com o solicitado, a altura

requerida situa-se à volta dos 2,5 metros, pelo que apesar do impacto visual, neste caso, ser bastante menor, considera-se contudo um pouco excessivo, muito embora sob o aspecto regulamentar não exista qualquer impedimento legal. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Notificar a Empresa Seagril para alinhar o placard divisório pelo limite do logradouro que corresponde ao alinhamento definido pelos muros frontais dos prédios vizinhos, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da notificação; 2- Notificar a mesma Empresa que deve cumprir o Projecto, para o qual solicitou licenciamento por esta Câmara, relativamente à altura de dois metros e cinquenta centímetros do mencionado placard, de acordo com a informação técnica prestada pelos Serviços.-----

-----REQUERIMENTO DO SENHOR VEREADOR VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO, SOLICITANDO A JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Abril de dois mil e sete, do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, dando conhecimento que por motivos profissionais, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião ordinária realizada no dia onze (11) de Abril de dois mil e sete, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Notificar o requerente para proceder à assinatura do requerimento, para suprir a irregularidade detectada, de acordo com a informação técnica dos Serviços e que adiante se encontra transcrita nesta acta, num outro requerimento semelhante a este, no prazo de oito dias a contar da data da notificação, sob pena da referida falta ser considerada injustificada.-----

-----CONTRATAÇÃO DE PESSOAL A TERMO RESOLUTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADE NAS PISCINAS MUNICIPAIS, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / UM (1) TÉCNICO SUPERIOR DE SEGUNDA CLASSE (ÁREA DE DESPORTO). -----

-----Está presente a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

datada de vinte (20) de Abril do ano de dois mil e sete, na qual, considerando a necessidade de satisfazer temporariamente serviços das Piscinas Municipais, propõe a contratação de pessoal a termo resolutivo, ao abrigo do disposto na alínea h), n.º 1, art.º 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 28 de Junho, nos termos e condições seguintes: 1- Número de trabalhadores a contratar – Um (1); 2- Actividade / Categoria Profissional – Área de Desporto / Técnico Superior de 2.ª Classe (Área de Desporto); 3 – Serviço a que se destinam – Piscinas Municipais; 4- Funções a desempenhar – As inerentes ao conteúdo funcional; 5- Retribuição Base Mensal – Mil trezentos e sete euros (1.307,00 €); 6- Duração do Contrato – A Termo Certo, pelo período de um (1) ano, eventualmente renovável.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa gerada com a respectiva contratação. -----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.-----

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias treze (13) de Abril de 2007 a dezanove (5) de Abril de 2007, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de autorização no âmbito do processo de obras particulares: Processo 114/2005 – Taxa 2.135,16 €; Processo 137/2005 – Taxa 3.067,29 €; Processo 130/2005 – Taxa 47,00 €: - Processo 110/2005 – Taxa 364,33 €; - Processo 134/2006 – Taxa 93,00 € e Processo 157/2006 – Taxa 121,91 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROJECTO SIRESP (SISTEMA INTEGRADO DAS REDES DE

EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGUAL) / CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA.-----

-----Está presente o ofício número mil e noventa e cinco (1095), datado de dezasseis (16) de Abril de dois mil e sete, da Câmara Municipal da Chamusca remetendo cópia do ofício sobre o assunto mencionado em título, e informando que a Câmara Municipal de Chamusca, na reunião de onze de Abril do corrente ano, deliberou manifestar concordância à instalação das duas Torres de e Equipamentos complementares (junto ao depósito de água, sito na Avenida da Liberdade – Foros do Arrão e Casal da Vinha – Chouto) tendo em consideração tratar-se de infraestruturas de interesse público e o acordo prévio dos proprietários dos respectivos terrenos.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE MOBILIDADE CODICIONADA / INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE.**-----

-----Está presente o ofício número cento e noventa e oito (198), datado de nove (9) de Março de dois mil e sete, do Instituto de Soldadura e Qualidade, com sede na Avenida Professor Cavaco Silva – Taguspark – Oeiras – Porto Salvo, dando conhecimento que o Decreto Lei n.º 123/97, tinha sido revogado pelo Decreto – Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, ambos referentes a requisitos legais, tendo em conta pessoas com mobilidade condicionada, sendo que nessa perspectiva solicitavam a melhor atenção para a redifinição do âmbito da sua intervenção na área de inspecção a ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, tendo em conta a alteração legislativa. Mais informavam que até ao momento, aquilo que estava acordado com o Município de Ponte de Sor, era a obrigatoriedade de verificação do Decreto – Lei n.º 123/97, no que dizia respeito a ascensores e assinalar como obrigatórias as alterações possíveis de efectuar (sem ter que se reconstruir o edifício), sendo que as cláusulas em que não era possível efectuar, sem obras significativas, apareciam como notas, independentemente do ano de construção do edifício. Também comunicam que o Decreto – Lei n.º 263/2006, de 8 de Agosto, entra em vigor seis meses após a sua publicação, o que quer dizer que vigora a partir de oito (8) de Fevereiro deste ano e estabelece prazos para execução de obra consoante o ano de construção, sendo que este Decerto – Lei visa, numa solução de continuidade com o anterior diploma corrigir as imperfeições nele constatadas, melhorando os mecanismos fiscalizadores dotando-o de uma maior eficácia sancionatória, aumentando os níveis de comunicação e de responsabilidade dos diversos

agentes envolvidos nestes procedimentos, bem como introduzir novas soluções, consentâneas com a evolução técnica, social e legislativa entretanto verificada. Nesse sentido solicitavam e agradeciam antecipadamente uma decisão sobre a intenção do Município de Ponte de Sor, sobre a situação criada com a nova legislação, nomeadamente, pretendem saber se: a) - O ISQ deve continuar a verificar os requisitos agora estabelecidos no Decreto - Lei n.º 163/2006, aparecendo como nota indicativa a data a partir da qual passam a ser obrigatórios; b) – Atendendo a que existem ascensores inspeccionados ao abrigo do revogado Decreto – Lei 123/97, sobre os quais foram apontadas cláusulas de cumprimento obrigatório, se se mantém a obrigatoriedade destas serem rectificadas ou se se deve ter em consideração a revogação da lei, ou seja, aquelas devem ser anuladas com a emissão de Aditamento aos Relatórios emitidos. Encontra-se também presente a informação datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico da Autarquia, Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da entrada em vigor do Decreto – Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, e face ao exposto no ofício prestado pelo ISQ, informa-se o seguinte: - Deverá o ISQ verificar os requisitos estabelecidos por este novo diploma, ficando para os elevadores já existentes, na data da entrada em vigor do diploma, apenas uma nota indicativa; - Para os ascensores já inspeccionados anteriormente, deverão ser efectuados aditamentos aos relatórios emitidos. Face ao exposto, julga-se que o assunto deverá ser apreciado pela Câmara Municipal e dar conhecimento do que for decidido ao ISQ. À consideração superior >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o Instituto de Soldadura e Qualidade, que deverá proceder de acordo com a informação técnica prestada pelo Técnico da Autarquia, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina.-----

-----OFERTA PÚBLICA DE VENDA DO LOTE DE TERRENO NÚMERO SETENTA E OITO (78), SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO, PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE BAR – DISCOTECA – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE VENDA DO LOTE, ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Março de dois mil e sete, e em relação assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra,

deliberou por unanimidade: 1- Não alienar o identificado lote de terreno nos termos e condições previstos no Regulamento Municipal de alienação de lotes da Zona Industrial, tendo em conta que o estabelecimento que o requerente se propõe implementar no referido lote não se enquadra no espírito do aludido Regulamento; 2- Determinar que o lote seja alienado para o indicado fim, mas mediante realização de hasta pública, cujas normas deverão ser aprovadas em próxima reunião: << Está presente o requerimento datado de oito (8) de Março de dois mil e sete, de Pedro Miguel Pires Pinto Bragança, residente na Rua de S. Francisco de Assis, número dois (2), em Ponte de Sor, solicitando a cedência do lote número setenta e oito (78), sito na Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro, onde pretende construir um edifício para abertura de estabelecimento comercial de bar / discoteca. Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Março do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Ana Costa, informando que de acordo com os documentos existentes no Gabinete de Obras Municipais, o lote número setenta e oito (78) está livre e tem área de 3.946,50 m² >>. Está agora presente novamente todo o processo acompanhado das respectivas Normas de Venda da Hasta Pública, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo, e da informação datada de dezassete (17) de Abril de dois mil e sete, subscrita pela funcionária, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para conhecimento e aprovação, junto envio as Normas de Venda, através de Hasta Pública, do lote de terreno número setenta e oito (78), com a área de 3.946,50 m², sito na Zona Industrial, em Ponte de Sor. A base de licitação a que se refere o ponto cinco (5) das Normas, foi calculado a 10,00 € por metro quadrado (10,00 € x 3.946,50 m² = 39.465,00 €).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar as Normas de Venda em Hasta Pública; 2- Fixar a data da realização da respectiva Hasta Pública, para o dia quatro (4) de Junho de dois mil e sete, pelas quinze horas; 3- Nomear Comissão para a realização da mencionada Hasta Pública, a qual será constituída pelos seguintes membros: Presidente: Normando José Pereira Sérgio, Director de Departamento Jurídico - Administrativo da Câmara Municipal; Vogais Efectivos: Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, e Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes: Nuno José de Matos Duarte, Técnico Superior de Primeira

Classe, da Carreira de Arquitecto e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 45/07, LEVANTADO CONTRA EDUARDO JOÃO DA COSTA.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Galveias, com o número duzentos e setenta e dois, barra dois mil e sete (272/07), datado de vinte e cinco (25) de Março de dois mil e sete, registado sob o número dois mil e oitocentos e catorze (2814), em vinte e sete (27) de Abril do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----

----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 252/07, LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO FRANCISCO SOARES CUSTÓDIO.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Ponte de Sor, com o número mil cento e cinquenta e três, barra dois mil e sete (1153/07), datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, registado sob o número três mil e trinta (3030), em três (3) de Abril do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----

----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 178/07, LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO FRANCISCO SOARES CUSTÓDIO.-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Ponte de Sor, com o número mil cento e cinquenta e dois, barra dois mil e sete (1152/07), datado de vinte e oito (28) de Março de dois mil e sete, registado sob o número três mil

e trinta e um (3031), em três (3) de Abril do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----

-----ENVIO DE VOTO DE AGRADECIMENTO / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 0204.B.07, datado de quatro (4) de Abril de dois mil e sete, da Federação Portuguesa de Natação, informando que em Assembleia Geral realizada no passado dia vinte e quatro (24) de Março, e por proposta da Direcção da Federação Portuguesa de Natação, foi aprovado um Voto de Agradecimento à Autarquia de Ponte de Sor, pelo apoio e colaboração prestados à Federação durante o ano de dois mil e seis.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA A SUA FILHA ANNA KAROLINA DE OLIVEIRA SILVA / SUELY NUNES DE OLIVEIRA SILVA.-----

-----Está presente a informação número quarenta e seis (46), datada de dezasseis (16) de Abril de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número sete mil setecentos e noventa e quatro (7794), em dezasseis (16) de Abril do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Suely Nunes de Oliveira Silva, para atribuição de subsídio de acção social escolar à sua filha, Anna Karolina de Oliveira Silva, com oito anos e que frequenta o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, cumpre-me informar V. Exa., de que: - O agregado familiar é constituído por dois elementos; - O rendimento per capita é de 16,61 €; - A Muniçipe trabalha apenas algumas horas por semana a fazer limpezas, e está à espera de começar na próxima semana a trabalhar num restaurante; - Solicitou agora, a atribuição do subsídio devido à vinda da filha para Portugal. Desta forma, ao rendimento per capita deste agregado familiar corresponde o Escalão A. Como se pode constatar, é uma família muito carenciada. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir o Escalão A, à aluna Anna Karolina de Oliveira Silva, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----PEDIDO DE PALCO E STANDS PARA AS COMEMORAÇÕES DO XIV ANIVERSÁRIO DA FREGUESIA / JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA.---

-----Está presente o ofício número duzentos e trinta e seis barra dois mil e sete, (236/2007), datado de onze (11) de Abril de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Tramaga, dando conhecimento que vai realizar as comemorações do XIV Aniversário da Freguesia de Tramaga, razão pela qual solicitavam a cedência e montagem de um palco de cem metros quadrados (100 m²) e sete (7) Stands (expositores), no próximo dia dezasseis (16) de Junho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o material que estiver disponível, com o transporte a montagem do material a ser da responsabilidade da Junta de Freguesia de Tramaga.-----

-----PROVA DE TODO O TERRENO “RALI VODAFONE TRANSIBÉRICO” / AUTOMÓVEL CLUBE DE PORTUGAL – CARLOS BARBOSA, PRESIDENTE.-----

-----Está presente o ofício datado de quatro (4) de Abril de dois mil e sete, do Automóvel Clube de Portugal – Carlos Barbosa, Presidente, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da vossa carta de 28/03/2007, dirigida à Câmara Municipal de Cascais, dando conta que por deliberação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, não seria autorizada a passagem do Rali Vodafone Transibérico, dada a degradação dos caminhos utilizados, o Automóvel Clube de Portugal, vem por este meio declarar que se a responsabilidade pela reparação de eventuais estragos dos caminhos em questão, após a conclusão da referida prova. Esperando a sua concordância, solicitamos que seja enviada uma comunicação à Câmara Municipal de Cascais, entidade que está a proceder à emissão do alvará respeitante a este evento >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Emitir parecer favorável à realização do Rali Vodafone Transibérico, por parte da Câmara Municipal de Cascais, tendo em atenção que o Automóvel Clube de Portugal se responsabilizou pelo arranjo das estradas municipais do concelho de

Ponte de Sor, que ficarem danificadas em resultado da Prova e das outras estradas utilizadas pelos espectadores; 2-Revogar a deliberação tomada sobre o assunto, pela Câmara Municipal na reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de Março do corrente ano; 3- Dar conhecimento desta deliberação ao Município de Cascais e ao Automóvel Clube de Portugal.-----

-----PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS INSERIDOS NO CICLO POVOS DO MUNDO / ASSOCIAÇÃO DE FOLCLORISTAS DO ALTO ALENTEJO.-----

-----Está presente o ofício da Associação de Folcloristas do Alto Alentejo, com sede em Sousel, o qual deu entrada nestes Serviços sob o número três mil duzentos e doze (3212), em onze (11) de Abril de dois mil e sete, propondo a realização dos seguintes espectáculos, em Ponte de Sor, inseridos no Ciclo Povos do Mundo: - Dia três (3) de Agosto (Sexta-Feira) – México e Ucrânia – 2.700,00 €; - Dia nove (9 de Agosto (Quinta-Feira) – Roménia e República Checa – 2.700,00 €; - Dia dez (10) de Agosto (Sexta-Feira) – Sérvia e Rússia – 2.700,00 €; - Dia onze (11) de Agosto (Sábado) Pauliteiros de Malhada – Miranda do Douro com Gaiteiros e Grupo de Coros de Danzas El Castellar – Zafra – 1.350,00 € + 800,00 € = 2.150,00 €. Os Pauliteiros são catorze (14) e precisam de dormir; - Alimentação e Som.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar a realização dos mencionados espectáculos; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas relacionadas com os mesmos.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE TEATRO / NOVA ALIANÇA – IGREJA CRISTÃ – ASSEMBLEIA DE DEUS.-----

-----Está presente o ofício da Nova Aliança – Igreja Cristã – Assembleia de Deus, com sede na Rua Movimento das Forças Armadas, em Ponte de Sor, dando conhecimento que pretendem realizar uma Conferência Evangélica, nos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de Maio do corrente ano, durante o dia e à noite, com o propósito de trazer a vida Zoe, ou seja a vida de Deus a Ponte de Sor, sendo que nesse caso também necessitavam da cedência do mesmo espaço no dia vinte e quatro (24) à noite para a preparação da Conferência nos dois dias seguintes e antes mencionados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, que o Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, efectue uma reunião com os

responsáveis da Nova Aliança – Igreja Cristã - Assembleia de Deus.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE TEATRO / ESCOLA DE ARTES DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício número quarenta e nove barra dois mil e sete (49/2007), datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e sete, da Escola de Artes do Palco do Norte Alentejano, dando conhecimento que pretendem realizar um Concerto Didáctico, no dia vinte e três (23) de Maio do corrente ano, pelas dezoito horas, com o propósito de divulgar a Escola e a Oferta de Formação ao nível do Ensino Artístico Especializado da Música, razão pela qual solicitavam a cedência do Cine Teatro de Ponte de Sor, para a realização do evento. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Abril do corrente ano, da funcionária, Senhora Dulce Nunes, informando que o Cine Teatro se encontra disponível para a data solicitada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o Cine Teatro de Ponte de Sor, no dia pretendido, à Escola de Artes do Norte Alentejano, para a realização de um Concerto Didáctico.-----

-----PEDIDO DE AJUDA MONETÁRIA PARA A OFERTA DE BEBERETE / JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR.-----

-----Está presente o ofício número quarenta e sete (47), datado de dezassete (17) de Abril de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Vale de Açôr, dando conhecimento que irá reinaugar no próximo dia vinte e cinco (25) de Abril, a Escola Básica de Vale de Açôr, oferecendo à população um Beberete, razão pela qual solicitavam ajuda monetária para o respectivo evento.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar a Junta de Freguesia, que está disponível para ajudar financeiramente a oferta do Beberete, desde que a Junta de Freguesia envie os documentos de despesa, relacionados com o evento, sendo que o máximo que a Câmara Municipal poderá disponibilizar será até duzentos euros (200,00 €).-----

-----REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BANDAS FILARMÓNICAS DO NORTE ALENTEJANO / FEDERAÇÃO DAS BANDAS FILARMÓNICAS DO DISTRITO DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de Fevereiro de dois mil e sete, da

Federação das Bandas Filarmónicas do Distrito de Portalegre, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do desejo manifestado, junto desta Federação, por parte da Sociedade Filarmónica Galveense e Banda de Montargil da edição de 2007 do Festival de Bandas Filarmónicas do Norte Alentejano ser realizado no concelho de Ponte de Sor, foi agendada uma reunião como objectivo de se operacionalizar a programação do evento e na qual estiveram presentes os Senhores Vereadores Luís Laranjeira e Luís Jordão, bem como o Presidente e Vice – Presidente da Federação, Maestro Sílvio Pleno e outros elementos responsáveis pelas duas Associações acima referidas. É pois nesse sentido que me dirijo a V. Exa., a fim de formalizar o nosso pedido de apoio para a organização deste mega evento, concretamente: - Jantar para cerca de 500 pessoas (músicos, maestros, dirigentes e convidados); - Lembranças para as 12 Bandas Filarmónicas envolvidas no Festival e respectivos Maestros; - Disponibilização do Estádio Municipal para a concentração final, bem como o sistema de som para apresentação do espectáculo; - Convite de um Grupo Exterior (Banda de Gaitas de Foles) para enriquecer o evento no geral e o desfile em particular; - Divulgação do evento (Cartaz). Na certeza de que este será um momento de cultura que muito dignificará o Município de Ponte de Sor e as suas Bandas Filarmónicas, subscrevo-me com os mais respeitosos cumprimentos e antecipadas agradecimentos >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, apoiar o referido evento, com todos os itens constantes do pedido, e autorizar o pagamento das despesas relacionadas com o mesmo.-----

-----PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS, NO MÊS DE JUNHO, NA CIDADE DE PONTE DE SOR / GRUPO DE JOVENS DANÇARINOS DE MÚSICAS TRADICIONAIS DE CABO VERDE, DO CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE.-----

-----Está presente um ofício datado de doze (12) de Abril de dois mil e sete, do Grupo de Dançarinos de Músicas Tradicionais, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Grupo de Jovens dançarinos de músicas tradicionais, é um Grupo recente de uma faixa etária de 12 a 16 anos de idade, de naturalidade de Santo Antão, concretamente do Concelho da Ribeira Grande – Vila da Ponta do Sol, já vem andando há algum tempo a participar nalgumas actividades realizadas no País, e os jovens têm vindo a manifestar uma vontade enorme de

participar no Espectáculo de Sete Sós Sete Luas, em Portugal. Sabendo que o Grupo de Eclipse vai participar nesse evento em Portugal, os Jovens dançarinos, vêm manifestar junto da Câmara Municipal do Concelho da Ribeira Grande, o desejo de participar nesse evento que será realizado no mês de Junho, em Portugal, a Câmara indicou o Grupo que é só a Câmara de Ponte de Sor que pode fazer esse convite, e é nesse sentido que estamos a manifestar o nosso desejo de participar no espectáculo no mês de Junho e também uma oportunidade de conhecer o vosso País que é tão lindo, que é o Portugal e também o vosso Município. Acrescentando ainda que o Grupo tem um pequeno fundo financeiro e com mais algum patrocínio das instituições aqui em Cabo Verde é possível realizar esse sonho que esses jovens têm há muito tempo, queremos somente o convite para obtenção dos Vistos. O Grupo é composto por oito elementos, os contactos podem ser feitos junto da Câmara Municipal da Ribeira Grande, na pessoa do Senhor Vereador Arlindo Fortes, ou do funcionário Alfredo Brites. Cientes de uma boa apreciação da parte de Vossa Excelência, esperamos uma resposta positiva e com muita esperança >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, convidar o respectivo Grupo, para efectuar uma actuação em Ponte de Sor.-----

-----REALIZAÇÃO DA QUARTA E ÚLTIMA PROVA (FINAL) DA TAÇA DE PORTUGAL DE PRECISÃO DE ATERRAGEM, EM PONTE DE SOR / SKY MEDLEY – ESCOLA DE PÁRA-QUEDISMO, LDA.-----

-----Está presente um ofício datado de nove (9) de Abril de dois mil e sete, da Sky Medley – Escola de Pára-Quedismo, Lda., informando que foi apresentada formalmente e aprovada pela Federação Portuguesa de Pára-Quedismo, a realização da Quarta e última Prova (Final da Taça de Portugal de Precisão de Aterragem de dois mil e sete, em Ponte de Sor, prova essa que se realiza durante as Festas da Cidade de Ponte de Sor, entre os dias seis (6) e oito (8) de Julho de dois mil e sete, razão pela qual formalizavam um conjunto de propostas de âmbito logístico e de apoio institucional, as quais constam do referido ofício, e que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo, sendo que as despesas estão estimadas em cerca de 720,00 €.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar a respectiva proposta, e autorizar o pagamento das respectivas despesas.--

-----PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS / FESTIVAL SETRE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente o fax datado de cinco (5) de Abril de dois mil e sete, do Festival Sete Sóis Sete Luas, sobre a Programação do Festival Sete Sóis Sete Luas, do qual a seguir se realça os artistas e os custos globais do Programa: - Sábado, 9 de Junho, em Ponte de Sor – Juan Pinilla (Flamenco, Andalucia): 5 músicos em palco mais um bailaora – Custo global deste Programa será de 6.900 Euros; - Sábado, 16 de Junho, em Ponte de Sor – Dazkarieh (Portugal): 7 músicos em palco – Custo global deste Programa será de 5.450 Euros; - Sexta - Feira, 22 de Junho, em Ponte de Sor – Vadú com Eclipse (Cabo Verde): 9 músicos em palco – Custo global deste Programa será de 6.950 Euros; - Quinta – Feira, 28 de Junho, em Ponte de Sor – Nakaira (Grécia / Mediterraneo): 6 músicos em palco – Custo global deste Programa será de 5.580 Euros; - Sábado, 14 de Julho, em Ponte de Sor – Música Nostra (Ilhas Baleares): 6 músicos em palco – Custo global deste Programa será de 5.250 Euros; - Sábado, 21 de Julho, em Ponte de Sor – Dounia (Mediterraneo): 6 músicos em palco – Custo global deste Programa será de 5.750 Euros; - Sábado, 28 de Julho, em Ponte de Sor – Unavantaluna (Mediterraneo): 5 músicos em palco – Custo global deste Programa será de 6.050 Euros; - Quinta – Feira, 2 de Agosto, em Ponte de Sor – Latauri (Sicília): 7 músicos em palco – Custo global deste Programa será de 5.650 Euros. – Materiais Promocionais: - 5000 programas de 4 cores distribuídos pelos Correios a todas as famílias de Ponte de Sor, página web, catálogo geral do Festival (36 páginas, 4 cores), 1000 cartazes grandes e 100 cartazes pequenos, 40 t-shirts, press bureau, conferência de imprensa, newsletters enviados a mais de 10.000 destinatários via email com o Programa do Festival em Ponte de Sor, gadgets do Festival (vinho, azeite, moscatel, doçarias dos países da Rede do Festival – O custo Global dos materiais promocionais será de 2.875 Euros. O custo global referido a casa evento inclui todas as despesas de viagem de avião, os cachets dos artistas, os transportes internos, o catering, as despesas de preparação, as fichas técnicas (som/luz), o back-line. O custo global não inclui o alojamento e as refeições dos artistas e da equipa técnica. O IVA não será devido. O custo global de todos os eventos aqui apresentados, incluindo os materiais promocionais, é de 50.455 Euros >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o respectivo programa dos espectáculos relativos ao Festival Sete Sóis Sete Luas, e autorizar o pagamento das respectivas despesas, nomeadamente também as despesas com alojamento, alimentação e outros materiais de promoção e

divulgação.-----

-----PEDIDO DE TAÇA OU TROFÉU PARA O PRIMEIRO TORNEIO DE FUTEBOL DE SETE DE DOIS MIL E SETE / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.-----

-----Está presente o ofício número dez (10), datado de nove (9) de Abril de dois mil e sete, da Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense, de Vale do Arco, dando conhecimento que se encontra a realizar desde o mês de Março do corrente ano, um Torneio de Futebol de Sete, entre colectividades do concelho de Ponte de Sor, Gavião e limítrofes, com dez (10) equipas e cerca de cento e sessenta atletas, razão pela qual solicitavam a atribuição de uma taça ou troféu para ser disputada neste Torneio.----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir uma Taça ou Troféu, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), à Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense.**-----

-----AGRADECIMENTO RELATIVO AO ALMOÇO – CONVÍVIO / SUB-NÚCLEO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DA FREGUESIA DE TRAMAGA.-----

-----Está presente o ofício do Sub-Núcleo de dadores Benévolos de Sangue da Freguesia de Tramaga, agradecendo a colaboração prestada pela Autarquia, na concretização do almoço / convívio com os dadores que contribuíram na dádiva de sangue do passado dia catorze (14) de Abril.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----PEDIDO DE AJUDA MONETÁRIA PARA UMA VIAGEM DE FINALISTAS / GRUPO DE FINALISTAS DE MONTARGIL.-----

-----Está presente um ofício datado de dezoito (18) de Abril de dois mil e sete, de um Grupo de Finalista da Escola Básica de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como já deve ter conhecimento, nós somos o Grupo de Finalistas da Escola Básica Integrada de Montargil e como tal desejamos fazer uma viagem de finalistas. Ao longo do ano temos organizado algumas actividades com o objectivo de angariar fundos para a respectiva viagem. Contudo, o capital angariado não é suficiente para levar 23 alunos a um destino agradável. Por isso atentamos à sua generosidade para colaborar connosco monetariamente para nossa

viagem se possa realizar. Obrigado pela atenção >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar que a Câmara Municipal não poderá atribuir legalmente qualquer subsídio.**-----

-----**POR ALENTEJO – PLANO ANUAL DE CONTROLO DE PRIMEIRO (1.º) NÍVEL DE DOIS MIL E SEIS – VERTENTE FEDER – PROJECTO N.º 44-03-10-FDR-00001 – PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE PONTE DE SOR / RELATÓRIO FINAL / COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 125-EATC/06, sob o número quatro mil quatrocentos e noventa e oito (4498), datado de treze (13) de Abril de dois mil e sete, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, enviando cópia do Relatório Final, na sequência da realização da acção de controlo, constante do Plano Anual de Controlo de 1.º Nível de 2006, ao Projecto 44-03-10-FDR-00001 – Piscina Municipal Coberta de Ponte de Sor, onde se conclui que o dossier do projecto estava bem organizado e continha todos os elementos relevantes para suportar a auditoria de controlo de 1.º nível, e onde a análise não identificou situações susceptíveis de desencadear qualquer tipo de ajustamento de natureza financeira.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CALEIRA EM BETÃO, EM FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO / MINUTA DE PROTOCOLO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Abril de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, atribuir o subsídio petitionado no valor de 1.795,00 € + IVA, pela Junta de Freguesia de Foros do Arrão, mediante elaboração de Protocolo, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício número oitenta barra dois mil e sete (80/2007), datado de dez (10) de Abril de dois mil e sete, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, referindo que havia necessidade de se construir uma caleira em betão na Travessa Comissão de Moradores, para escoar as águas das chuvas em consequência da deficiente execução, aquando da sua pavimentação, razão pela qual solicitavam a atribuição de um subsídio

para poder custear a obra, e nesse sentido enviavam dois orçamentos para uma estimativa da despesa, um pertencente a António Manuel Martinho Dias, no valor de 1.795,00 € + IVA e outro pertencente a Augusto Santos, no valor de 1.932,00 € + IVA. >>. Está agora presente todo o processo, acompanhado da Minuta de Protocolo, para aprovação, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará aprovada em caixa própria, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o respectivo Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o mesmo.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA AJUDA NA CONSTRUÇÃO DA REMODELAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO / MINUTA DE PROTOCOLO.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia onze de Abril de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, atribuir à Junta de Freguesia de Foros do Arrão um subsídio no indicado valor de nove mil oitocentos e vinte euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, destinado ao financiamento das obras referidas, mediante Protocolo a celebrar entre a referida edilidade e este Município, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício número setenta e dois barra dois mil e sete (72/2007), da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pretendendo aproveitar o alpendre junto à Casa Mortuária para nele construir uma sala de estar de apoio às pessoas que participam nos velórios, solicitamos a V. Exa. a atribuição de uma verba para ajudar a levar a efeito a referida obra. Para conhecimento dos valores em causa, em anexo se remete os orçamentos entregues >>. Encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido que junto se anexa, informa-se que, após visita ao local verificou-se que todas as propostas apresentadas estão de acordo com o tipo de trabalhos a realizar. Pelo que, a proposta de valor mais baixo foi apresentada pelo concorrente Augusto Santos e importa na quantia de 9.820,00 € + IVA. À consideração superior >>. Está agora presente todo o processo, acompanhado da Minuta de Protocolo, para aprovação, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará aprovada em caixa própria, devido à sua extensão e difícil transcrição para

esta acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o respectivo Protocolo; 2- Autorizar o Senhor Presidente a subscrever o mesmo.-----

-----PROJECTO GERAL DE REORDENAMENTO DA MARGEM DIREITA DA RIBEIRA DO SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE – MURO DE SUPORTE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS.-----

-----Está presente a informação datada de dezassete (17) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos Fiscais da Obra, Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes e Senhora Sandra Maria de Matos Pires o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na âmbito da empreitada em epígrafe, em reunião de Câmara do dia sete (7) de Fevereiro de 2007, foram aprovados os trabalhos a mais da mesma natureza no valor de 5.225,95 € + IVA, do qual resultou um contrato adicional. No entanto e conforme ofício que se anexa, emitido pela entidade executante, verificou-se a existência de erro no cálculo das quantidades apresentadas pela referida entidade. Desta forma os valores ainda por facturar são: Sapatas 17.65 m³ * 160 € = 2.824,00 €; Muro 12.93 m³ * 265 € = 3.426,45 €; TOTAL = 6.250,45 € + IVA. Caso os trabalhos sejam aprovados, será este o valor do contrato adicional a celebrar (6.250,45 € + IVA), o qual somando ao valor do anterior contrato corresponde a 8.4% (3.8% + 4.6%) do contrato inicial. Do exposto propõe-se a aprovação das relações obtidas e a formalização do referido contrato. À consideração superior >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar os respectivos Trabalhos a Mais e as Relações Obtidas, de acordo com a informação técnica prestada; 2- Que seja formalizado o mencionado Contrato; 3- Aprovar a respectiva Minuta de Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e possível reclamação.-----

-----PROPOSTA PARA A COMPRA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / VITOR DAMAS OLIVEIRA CORREIA.-----

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Março de dois mil e sete, de Vitor Damas Oliveira Correia, residente na Barrada de Santa Antão, no Ladoeiro, informando a indústria a instalar no referido lote será de uma fábrica de broking (trituração de cortiças), sendo que a entidade empregadora garante a criação de oito (8) postos de

trabalho. Encontra-se também presente a informação datada de dezanove (19) de Abril do corrente ano, sobre o assunto subscrita pela funcionária, Senhora Ana Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os lotes que se encontram livres na Zona Industrial são os seguintes: - Lote n.º 13 – área de 3.346,52 m2; - Lote n.º 15 – área de 7.565,78 m2; - Lote n.º 78 – área de 3.946,50 m2; **Loteamento Municipal n.º 1/06:** - Lote n.º 5 – área de 15.017,73 m2; - Lote n.º 6 – área 15.007, 27 m2; - Lote n.º 7 – área de 14.934,71 m2; - Lote n.º 8 – área de 30.562,94 m2 >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o requerente que, o Município estava disponível para ceder o lote número treze (13), desde que cumpra integralmente o Regulamento em vigor, sendo que a Escritura só será realizada após a aprovação do Projecto de Arquitectura e Especialidades, por parte da Câmara Municipal.

-----PRIMEIRA (1.ª) ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E SEIS.

-----Está presente a Primeira (1.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a Segunda (2.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de dois mil e sete que importa tanto na receita como na despesa em quatrocentos e trinta e oito mil euros (438.000,00 €), as quais por se considerar difícil a sua transcrição para a presente acta, vão ficar arquivadas, em caixa própria, depois de assinados e rubricados pelos membros presentes nesta reunião.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Primeira (1.ª) Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a Segunda (2.ª) Alteração ao Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e sete, de acordo com a informação técnica prestada, documentos esses que irão ser arquivados em caixa própria, no maço de documentos, depois de devidamente assinados e rubricados.

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E SETE.-----

-----Está presente o ofício número onze (11), datado de vinte e três (23) de Abril de dois mil e sete, da **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR**, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela mesma na sessão mencionada em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **vinte e um (21) de Abril de 2007 (Sábado)**, pelas **quinze horas (15:00)**, no Salão Nobre do Edifício da Biblioteca Municipal, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-

PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE TOMAR CONHECIMENTO.**-----

PONTO DOIS – Apreciação / Aprovação da Proposta da Primeira Revisão do Plano Plurianual de Investimentos, de acordo com a alínea b) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.**-----

PONTO TRÊS - Apreciação / Aprovação da Proposta do Inventário de Todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA COM DEZANOVE (19) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E DOIS (2) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.**-----

PONTO QUATRO – Apreciação / Aprovação da Proposta do Relatório de Actividades e os Documentos de Prestação de Contas e de Aplicação dos Resultados, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, relativos ao ano de dois mil e seis, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA COM DEZANOVE (19) VOTOS A FAVOR,**

ZERO (0) VOTOS CONTRA E DOIS (2) VOTOS DE ABSTENÇÃO APROVAR A RESPECTIVA PROPOSTA. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, que os Serviços por onde decorreram os Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----**FALTA DE ASSINATURA DO REQUERIMENTO POR PARTE DO SENHOR VEREADOR VITOR MANUEL FELICIAMO MORGADO.**-----

-----Está presente a informação datado de vinte (20) de Abril de dois mil e sete, referente ao assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, Sobre o assunto acima referenciado, somos a informar o seguinte: << Conforme resulta do disposto n.º 1. al. e) do art. 74.º, do C.P.A., a assinatura do requerente é um dos elementos essenciais na formulação do requerimento. No entanto, a sua falta não determina de imediato o indeferido do requerimento, dado trata-se de uma deficiência suprável, nos termos do previsto no n.º 1 do art. 76º do citado diploma, tendo em conta que este, quando estabelece que o requerente deve ser “convidado a suprir a deficiência existente” e se reporta ao art. 74.º, não distingue nenhuma das menções que constam nesse normativo, considerando-se assim que aquela previsão respeita a todo o art. 74.º e, portanto, quer à falta de menções exigidas, inclusive a falta de assinatura, quer à duplicação do pedido a que se refere o n.º 2. Face ao exposto, deverá ser notificado o requerente para proceder à assinatura do requerimento apresentado, ficando assim suprida a irregularidade detectada. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. Á consideração superior >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Notificar o requerente para proceder à assinatura do requerimento, para suprir a irregularidade detectada, de acordo com a informação técnica dos Serviços, no prazo de oito dias a contar da data da notificação, sob pena da referida falta ser considerada injustificada.**-----

-----Após o termo da discussão do anterior assunto e quando eram doze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara interrompeu a reunião para almoço, tendo anunciado que a mesma seria retomada pelas catorze horas e quinze minutos.-----

-----Quando eram catorze horas e quinze minutos, recomeçou a reunião, sendo que

já não participou nos trabalhos até ao final da reunião, o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO CONTRA O FUNCIONÁRIO PAULO ALEXANDRE MAFRA VAZ / RELATÓRIO FINAL.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de 23 de Abril de dois mil e sete, referente a Processo Disciplinar mencionado em título, subscrito pela Instrutora do mesmo, Senhora Maria Manuel Carvalho Correia Lopes, o qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< OS FACTOS:-----

Na sequência da comunicação apresentada pelo próprio funcionário acima identificado, a Câmara Municipal, na reunião ordinária de 07 de Março de 2007, deliberou, por maioria, instaurar um processo disciplinar por existirem claros indícios de este ter exercido actividade privada sem autorização do dirigente máximo.-----

Na citada comunicação o referido funcionário dá conhecimento de que tem vindo a exercer trabalho privado na área da topografia, durante os fins de semana, sem autorização superior. Refere ainda, não ter agido de má fé, devendo-se a falta do pedido de autorização apenas ao desconhecimento dessa exigência da lei.-----

Apuramento instrutório dos factos.-----

No âmbito da instrução do processo foi ouvido o arguido, conforme auto de notícia de fls. 16, no qual este confessa claramente, tal como já havia feito na comunicação que deu origem à instauração do presente processo, que tem vindo a exercer funções privadas na área de topografia, sem a devida autorização prévia, alegando, contudo que tal só aconteceu porque desconhecia essa imposição da lei, bem como as consequências disciplinares que resultam do seu não cumprimento.-----

Face à confissão dos factos acima descritos por parte do arguido – meio de prova essencial, com força plena –, e não tendo este requerido qualquer diligência, revela-se desnecessária a recolha de outros elementos probatórios para apuramento da verdade e, desde logo, damos os factos por provados.-----

Assim, provou-se que o arguido tem vindo a acumular uma actividade privada remunerada - topografia, com as funções que exerce na Câmara Municipal, sem a necessária autorização prévia do dirigente máximo.-----

Importa agora analisar, à luz das circunstâncias apontadas – desempenho de funções de natureza técnica – se, neste caso, o desconhecimento desta obrigação pode ser relevante para excluir a culpa do arguido, ou seja, se face ao serviço em que este se encontra

integrado e às funções que nele desempenha, lhe é exigível que tenha conhecimento destas normas profissionais de conduta.-----

E a resposta é afirmativa. Pois enquanto funcionário autárquico, embora com funções predominantemente técnicas, tem o dever de conhecer as normas de conduta a que estão sujeitos todos os funcionários, em geral, designadamente, as normas disciplinares. É com base nesta exigência que se explica o facto do Estatuto Disciplinar ser um dos diplomas impostos pela administração em todos as provas de conhecimentos que esta realiza no âmbito dos concursos de ingresso e acesso ao seu quadro de pessoal.-----

Sendo assim, podemos afirmar com toda a certeza que no decurso da sua carreira na Câmara Municipal, o arguido já foi confrontado com estas normas, sendo-lhe exigível que as conheça. Logo, o alegado desconhecimento não afasta a culpa do arguido.-----

Da acumulação de funções.-----

Nos termos do nº 1 do art. 12º do Decreto-Lei nº 184/89, de 2 de Junho “*o exercício das funções públicas é norteado pelo princípio da exclusividade*” sendo que, de acordo com o previsto no nº 4 dessa mesma norma, “*o exercício de outras actividades pelos funcionários e agentes do Estado dependem de autorização nos termos da lei*”.-----

Dispõe ainda o nº 1 do artigo 32º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com as sucessivas alterações, que “*o exercício em acumulação de actividades privadas carece de autorização prévia*”.-----

O incumprimento desta obrigação viola um dever geral de conduta e como tal, constitui uma infracção disciplinar, à qual é aplicável a pena expressamente prevista na al. c) do art. 24º do D. L. nº 24/84, de 16 de Janeiro.-----

CONCLUSÃO:-----

- 1) Na sequência da participação feita pelo arguido, de que resultam claros indícios deste ter cometido uma infracção disciplinar – exercício de actividade privada sem autorização do dirigente máximo - a Câmara Municipal mandou instaurar um processo disciplinar.-----
- 2) No âmbito do presente processo e após ter sido ouvido o arguido, os factos foram logo dados por provados, tendo em conta que o próprio voltou a confessar ter cometido a referida infracção, alegando, embora, desconhecimento da obrigação de obter essa autorização.-----
- 3) Não sendo, neste caso, “o desconhecimento” um argumento válido para excluir a culpa do arguido que, enquanto funcionário de uma autarquia tem, obrigatoriamente que ter consciência da ilicitude da conduta que lhe é

imputável, o mesmo está sujeito à aplicação da pena que corresponde à infracção cometida, expressamente prevista na al. c) do art. 24º do D. L. nº 24/84, de 16 de Janeiro.-----

PROPOSTA.-----

Pelos motivos e conclusões expostos, propõe-se:-----

a) Que, nos termos da al. c) do art. 24º do Estatuto Disciplinar seja aplicada ao arguido a pena de suspensão, a qual, face às diversas circunstâncias aqui presentes e que, de acordo com o art. 28 do citado diploma, devem ser consideradas atenuantes da medida e graduação da pena a aplicar, designadamente, ter mais de 10 anos de serviço na autarquia e sempre com exemplar comportamento de zelo; a confissão espontânea da infracção; e, de não ter agido de má fé, facto que ficou provado pela atitude demonstrada na confissão, mostrando total disponibilidade para corrigir o seu erro e assumir toda a responsabilidade pela sua conduta ilícita, se deve conter pelos 20 dias.---

b) Que, tendo por base os fundamentos apontados na alínea anterior, seja suspensa a execução da referida pena, pelo prazo de um ano, contado a partir da data da notificação da pena ao arguido, a qual caducará se o arguido vier ser, no decurso deste prazo, condenado novamente em virtude de processo disciplinar (art. 33 nºs 1 e 4).-----

Concluída que está a instrução dos presentes autos, vão os mesmos ser presentes ao órgão competente (Câmara Municipal) a fim de ser tomada a respectiva decisão final >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, por escrutínio secreto: 1- Concordar com o teor do Relatório Final relativo ao Processo Disciplinar, e aplicar a pena constante do mencionado Relatório Final, de acordo com o n.º 1, artigo 66.º, do Decreto – Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; 2- Notificar o funcionário da respectiva decisão, em conformidade com o n.º 1, do artigo 69.º, observando-se o disposto no artigo 59.º, do mesmo Diploma; 3- Que seja notificado igualmente da decisão, o Instrutor e também o participante, desde que o tenha requerido, de harmonia com o n.º 2, do mesmo artigo e Decreto – Lei antes mencionados.-----

-----ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA-----

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto

possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----1- **Ofício do Agrupamento de Escolas de Montargil, sobre o pagamento da factura referente ao Agrupamento de Escolas de Montargil .-----**

-----2- **Proposta do Senhor Presidente da Câmara, solicitando que seja autorizado o pagamento por parta da Autarquia a ele própria, da importância de 192,00 €, relativa a taxa de justiça, que já tinha auto liquidado, referente ao Processo Judicial n.º 91/05.8TAPSR, do STAL.-----**

-----3- **Informação do Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, sobre a Anulação do Procedimento, relativo ao Ajuste Directo para Arrematação da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Pavimentação de Acesso à Fundação António Prates.-----**

-----4- **Pedido de Certidão de Propriedade Horizontal, relativo ao Loteamento Monte da Pinheira, Núcleo 4, Lote J, em Ponte de Sor de António Batista Maurício.-----**

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.-----**

-----**OFÍCIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTARGIL, SOBRE O PAGAMENTO DA FACTURA REFERENTE AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTARGIL .-----**

-----Está presente o ofício número cento e seis (106), datado de nove (9) de Fevereiro de dois mil e sete, do Agrupamento de Montargil, enviando para factura da PT Comunicações n.º A342986650, referente à mudança de linha telefónica, do rés do chão para o primeiro andar do edifício, no valor de cento e quatro euros e dois cêntimos (104,02 €). Encontra-se também presente a informação datada de nove (9) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na

íntegra: << Acerca do presente assunto, somos a informar o seguinte: Por estar em causa uma Escola do 1.º Ciclo, não há qualquer ilegalidade na assumpção, por parte do Município, do pagamento da indicada despesa. Como a factura está emitida em nome do Agrupamento de Escolas de Montargil, entendemos que a quantia em causa deverá ser paga a esse Agrupamento na modalidade de subsídio, à semelhança do que acontece com a generalidade das facturas referentes a telecomunicações deste Agrupamento de Escolas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Montargil, no valor de cento e quatro euros e dois cêntimos (104,02 €), para fazer face ao pagamento da mudança da linha telefónica, tendo em atenção a informação técnica prestada.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOLICITANDO QUE SEJA AUTORIZADO O PAGAMENTO POR PARTA DA AUTARQUIA A ELE PRÓPRIA, DA IMPORTÂNCIA DE 192,00 €, RELATIVA A TAXA DE JUSTIÇA, QUE JÁ TINHA AUTO LIQUIDADO, REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL N.º 91/05.8TAPSR, DO STAL.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte (20) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito do Processo Judicial n.º 91/05.8TAPSR, instaurado no Tribunal Judicial da Comarca de Ponte de Sor, motivado por queixa apresentada contra pelo S.T.A.L contra a minha pessoa, determinei que fosse elaborado requerimento a solicitar a abertura de instrução, na sequência de notificação judicial que para o efeito me foi dirigida. Nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do Código das Custas Judiciais, pela abertura de instrução é devida taxa de justiça correspondente a duas UC. (Unidades de Conta). Actualmente, 1 UC corresponde a 96 €, pelo que o valor total da taxa de justiça a liquidar, pela referida abertura de instrução, será de 192 € (Cento e noventa e dois euros). De acordo com o artigo 21.º, do Estatutos dos Eleitos, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho com as suas sucessivas alterações, “constituem encargos a suportar pelas Autarquias respectivas as despesas provenientes de processos judiciais em que os eleitos locais sejam parte, desde que tais processos tenham tido como causa o exercício das respectivas funções e não se prove o dolo ou negligência por parte dos eleitos”. No acaso em apreço, o processo referido teve como causa o exercício das minhas funções de eleito local, pelo que entendo ter direito a que o

encargo seja suportado pela Autarquia, sem prejuízo do eventual dever de reposição posterior da verba, caso se venha a provar no processo que a minha actuação foi dolosa ou negligente. Pelo exposto, venho solicitar à Exma. Câmara Municipal que me seja autorizado o pagamento da referida taxa de justiça, que já auto liquidei, conforme documento anexo >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, pelos membros presentes, autorizar o pagamento da importância de cento e noventa e dois euros (192,00 €), ao Senhor Presidente da Câmara, referente ao mencionado Processo, e atendendo a que o mesmo já tina auto liquidado tal verba, conforme documento em anexo.

-----Não participou na discussão e votação do assunto, o Senhor Presidente da Câmara, tendo-lhe sido deduzido o incidente de impedimento, pelo órgão colegial - Câmara Municipal, já que o assunto dizia respeito ao próprio Presidente da Câmara, de acordo com o número quatro (4), do artigo 45.º, do Código do Procedimento Administrativo.

-----INFORMAÇÃO DO TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL, DA CARREIRA DE ENGENHEIRO CIVIL, SENHOR ANTÓNIO MIGUEL DE ALMEIDA MINISTRO, SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO, RELATIVO AO AJUSTE DIRECTO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES.

-----Está presente a informação datada de vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Uma vez que se concluiu que o acesso à Fundação António Prates, relativamente ao qual estava previsto o procedimento supra citado, não é propriedade da Autarquia, possuindo esta apenas o direito de passagem, entende que deverá ser anulado o respectivo procedimento, uma vez que o Município não dispõe de poderes de intervenção sobre espaços que não integram o domínio público municipal. A anulação que se propõe, deverá ter como consequência a anulação de todos os actos subsequentes >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1-

Anular todo o Procedimento relacionado com o Ajuste Directo para a Arrematação da Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Pavimentação de Acesso à Fundação António Prates, tendo como fundamentação, a informação técnica prestada; 2- Revogar as deliberações tomadas pela Câmara Municipal sobre o assunto, nas reuniões ordinárias realizadas nos dias catorze de Fevereiro e vinte e um de Março de dois mil e sete; 3- Notificar a Empresa adjudicatária e todas as outras concorrentes ao respectivo Concurso, da deliberação tomada pela Câmara Municipal.-----

**-----
----PEDIDO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, RELATIVO AO LOTEAMENTO MONTE DA PINHEIRA, NÚCLEO 4, LOTE J, EM PONTE DE SOR DE ANTÓNIO BATISTA MAURÍCIO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Abril de dois mil e sete, de António Batista Maurício, residente na Rua Aquilino Ribeiro, em Ponte de Sor, proprietário do prédio urbano, sito na Rua Condes da Torre, 4, Lote J, em Ponte de Sor, com dois (2) pisos, destinado a habitação e comércio, inscrito na matriz predial sob o artigo 4945, e descrito na Conservatório do Registo Predial sob o n.º 03406, a que corresponde o Processo de Obras n.º 121/04, requerendo que lhe seja certificado em como o prédio reúne condições para ser dividido em propriedade horizontal. Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Abril de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superior Assessora, da Carreira de Arquitecto, a Senhora Maria Fernanda Branco Raposo, e Técnico Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Através do aditamento apresentado, pretendem-se introduzir alterações, durante a execução da obra, que consistem em pequenos ajustes efectuados no decorrer da mesma, bem como à junção dos dois comércios, situados no rés do chão, num único espaço destinado a ginásio. Assim e considerando que a pretensão veio acompanhada dos pareceres favoráveis prestados pela Autoridade de Saúde e pelo SNBPC, e que a mesma se conforma com as restantes normas legais e regulamentares aplicáveis, não se vê inconveniente no deferimento da alteração ao pedido de autorização. Ainda, e no que se refere à divisão do prédio em regime de propriedade horizontal, considera-se que o mesmo reúne as condições estabelecidas para esse efeito, atendendo a que as fracções cumprem os requisitos estabelecidos nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil À consideração superior >>.

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, emitir a certidão requerida, nos termos constantes da informação técnica prestada pela Divisão de Obras Particulares.-----

----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo catorze horas e trinta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Chefe de Secção em Substituição do Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Joaquim Louro Semedo Carita

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

João Pedro Xavier Abelho Amante

António José Delgadinho Rodrigues